



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI
DIAMANTINA – MINAS GERAIS

TERMO ADITIVO 001/2016 AO CONTRATO Nº 002/2016 QUE FIRMAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI E A ARTE BRILHO MULTSERVIÇOS LTDA., PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE MOTORISTA PARA A FROTA OFICIAL DA UFVJM EM JANAÚBA.

Pelo presente instrumento, que entre si fazem, de um lado a UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DE JEQUITINHONHA E MUCURI, com sede na Rodovia MGT 367 – Km 583 – nº 5000 – Alto da Jacuba, em Diamantina/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.888.315/0001-57, neste ato representada por seu Reitor, Gilciano Saraiva Nogueira, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **ARTEBRILHO MULTSERVIÇOS LTDA.**, CNPJ 07.655.416/0001-97, Estabelecida na Rua Primeiro de Mario, nº 131 – Cachoeirinha – Belo Horizonte/MG, CEP.: 31.130-130, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio Alexandre José da Silva, CPF 027.545.666-66, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato 002/2016, com as cláusulas e condições seguintes:

1. Repactuar o valor contratual a partir de 07/01/2017, devido à supressão do valor referente ao Aviso Prévio Trabalhado, conforme dispõe a Instrução Normativa 02/2008, passando os valores dos postos para:

Serviços/Postos	Qtde.	Unitário	Total
Motorista de Viagem	2	R\$ 16.333,76	R\$ 32.667,52
TOTAL MENSAL DO CONTRATO			R\$ 32.667,52

2. Prorrogar o prazo de vigência do contrato pelo prazo de 12 (doze) meses, tendo seu término previsto para 07/01/2018.
3. Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas especificadas nos itens anteriores têm seu valor estimado em **R\$ 398.278,80** (trezentos e noventa e oito mil, duzentos e setenta e oito reais e oitenta centavos).
4. A dotação orçamentária da despesa será: Natureza de Despesa – 33.90.39, Programa de Trabalho – 108193, Fonte de Recurso – 0112000000, Plano Interno – M20RKG0177N e Empenho – 2016NE800023.
5. Inclusão de cláusula contratual antinepotismo, na forma abaixo:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VEDAÇÃO AO NEPOTISMO.

15.1 – Nos termos do Art. 7º do Decreto 7.203 de 2010, fica vedada, para prestar serviços na UFVJM, a contratação de conjugue, companheiro ou de parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até terceiro grau de servidor ocupante de cargo em comissão ou função de confiança, do quadro de pessoal da Contratante.

6. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.
7. A eficácia deste depende da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União, pela CONTRATANTE, conforme Parágrafo Único do art.61 da Lei 8666/93.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI
DIAMANTINA – MINAS GERAIS

8. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato inicial e termos anteriores, que não tenham sido modificadas pelo presente termo.

E por estarem de pleno acordo, firmam as partes este Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente as testemunhas abaixo.

Diamantina/MG, 12 de dezembro de 2016.

Gilciano Saraiva Nogueira
Reitor/Contratante

Prof. Dr. Cláudio Eduardo Rodrigues
Vice Reitor / UFVJM



Alexandre José da Silva
Sócio/Contratada

Cláudio José de Oliveira
CI M.743.287
CPF: 360.057.206-78

Testemunhas:

CARTÓRIO REGISTRO CIVIL E NOTAS
DISTRITO DE ARANHA — BRUMADINHO — MG
Reconheço por autenticidade a(s) firma(s) de:
Cláudio José de Oliveira
Em Testemunha da Verdade, dou fé.
Dando fé, em 29 de Setembro de 2016
Antônio Carlos de Faria
ANTÔNIO CARLOS DE FARIA
SUBSCREVENTE

